



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 486/2023

Denomina de “José Antônio Neves (Deca Neves)”, o Ginásio Poliesportivo da EEEFM Profª. Maria Gertrudes de Carvalho Neves, localizada no município de Caiçara, Neste Estado. **Exara-se o Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE**

Objetivo da Matéria– O Projeto de Lei em análise tem por objetivo, em sua essência, denominar o Ginásio Poliesportivo da EEEFM Profª. Maria Gertrudes de Carvalho Neves, localizada no município de Caiçara.

Legalidade e Constitucionalidade da matéria. A propositura não apresenta nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a aprovação da mesma por esse colegiado, estando, portanto, apta, do ponto de vista jurídico para regular tramitação e análise de mérito pelas instâncias deliberativas competentes de acordo com as regras regimentais aplicáveis ao processo legislativo no âmbito da Assembleia Legislativa.

AUTOR: Deputado João Gonçalves

RELATOR: Dep. TANILSON SOARES, substituído pelo Dep. Felipe Leitão

P A R E C E R N° 361 /2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária de Nº 486/2023, de autoria do Deputado **João Gonçalves**, o qual tem por objetivo denominar o Ginásio Poliesportivo da EEEFM Profª. Maria Gertrudes de Carvalho Neves, localizada no município de Caiçara.

Tramitação na forma regimental.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo, em sua essência, denominar o Ginásio Poliesportivo da EEEFM Prof^a. Maria Gertrudes de Carvalho Neves, localizado no município de Caiçara, Estado da Paraíba.

Em que pese o interesse público aventado pelo nobre Deputado quando da apresentação da presente matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual. É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, fazendo um verdadeiro controle preventivo de constitucionalidade em âmbito estadual, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, fundamentada na força normativa da Constituição, realiza o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

Em relação a matéria ora em análise, mesmo reconhecendo o nobre intuito da parlamentar ao apresentar o projeto, nesse estágio do processo legislativo nosso objetivo é realizar uma análise eminentemente jurídica acerca da admissibilidade constitucional da matéria. Devemos ater-se especificamente sobre adequação da matéria com a ordem jurídica vigente, sendo os aspectos relacionados ao mérito, caso reconhecida por esse colegiado a admissibilidade constitucional da matéria, analisados em momento oportuno pela Comissão de Mérito competente e por fim pelo Plenário da Assembleia.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em uma análise minuciosa da matéria compreendemos que a mesma não apresenta nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a aprovação a sua aprovação por esse colegiado, estando, portanto, apta, do ponto de vista jurídico, para regular tramitação e análise de mérito pelas instâncias deliberativas competentes de acordo com as regras regimentais aplicáveis ao processo legislativo no âmbito da Assembleia Legislativa.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela Constitucionalidade **do Projeto de Lei nº 486/2023.**

É o voto.

Sessão remota, 23/05/2023


DEP. FELIPE LEITÃO
Relator



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos presentes, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 486/2023**

É o parecer.

Sessão remota, 23/05/2023.

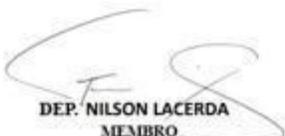

DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro


Dep. João Crispiano
PRESIDENTE


DEP. CHICO MENDES
MEMBRO


DEP. FELIPE LEITÃO
Membro


Dep. Jutay Meneses
Membro


DEP. NILSON LACERDA
MEMBRO

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro